Aluno: José Victor Medeiros Thomé da Silva

Instrutor: Arthur Castro

Limites (ou a inexistência deles) da ética utilitarismo para o ethical hacking

A invasão de dados privados poderia ser facilmente considerada como algo que vai contra os direitos humanos de privacidade, independente do proprietário se tratar de uma pessoa física ou uma instituição. Apesar disso, obviamente há muitos na sociedade em geral que defendem a imposição de exceções para casos específicos, com alguns chegando até mesmo a defender ações relacionadas a esse âmbito que transgridem as leis vigentes de uma nação, seja por questões ideológicas, políticas, ou outros motivos. Podemos tomar como exemplo:

- A invasão do celular do então ministro da justiça Sérgio Moro em 2019;
- O vazamento de dados da Agência Nacional de Segurança dos EUA feito em 2013 pelo ex-agente da CIA Edward Snowden;
- O Gigaleak da Nintendo em 2020;
- Vazamentos postados no Wikileaks, uma plataforma fundada em 2006 por Julian Assange;
- Os exposeds ocorridos desde 2020 contra criadores de conteúdo do YouTube,
 Twitch e outras plataformas por conta de casos de pedofilia.

Entretanto, embora esses atos tenham boas intenções por parte de seus executores, não houveram uma avaliação das consequências e dos riscos que poderiam acarretar, tendo alguns levado a resultados desastrosos como a dificultação ou inviabilidade de investigações por parte da justiça contra os criadores que sofreram exposed que realmente cometeram atos de pedofilia, assim como exposeds falsos que mancharam a imagem de criadores inocentes; o risco de vazamento de dados pessoais de funcionários e clientes da Nintendo no Gigaleak de 2020; o estremecimento de relações diplomáticas entre nações provocados por vazamentos da NSA e Wikileaks, assim como o reforço de argumentos para imposição de leis que vão contra o direito de privacidade e liberdade em países com regimes autoritários como China, Coréia do Norte e Rússia; entre outros problemas possíveis/iminentes.

Logo, em um país democrático, o ideal é fazer uso de um conjunto de protocolos, isto é, leis, para poder garantir o direito humano de privacidade de dados, seja de pessoa física ou instituição, mas ao mesmo tempo definir de forma clara os casos de exceção nos quais esse direito pode/deve ser revogado para viabilizar investigações em caso de suspeita de crime ou infrações. Aqui no Brasil, por exemplo, temos a <u>Lei Geral de Proteção</u> de <u>Dados (LGPD)</u>, que é uma forma de tentar garantir esse direito.

Obviamente, toda lei é suscetível a falhas, seja por conta de alguma situação na qual ela se aplica não ter sido avaliada de uma maneira mais rigorosa, uma nova situação que surja na qual a mesma deveria ser aplicada, brechas jurídicas, ou simplesmente negligência/interesses escusos por parte de membros do poder público que deveriam aplicá-la.

No entanto, apesar da possibilidade de falhas, seguindo a filosofia do Utilitarismo de Regras, essa solução é a mais viável para que um maior número de pessoas na população de um país democrático possa ser beneficiada, embora seja necessário para isso que a população também tenha fácil acesso a toda informação relacionada às leis de proteção de

dadps, não só para saber de seus direitos e reivindicá-los, mas também pressionar o poder público para fazer alterações caso encontre alguma irregularidade.

Todavia, sendo bem realista, leis para preservar a privacidade de dados só é viável em países democráticos ou que possuam um regime governamental que garanta, de forma igualitária e imparcial, direitos humanos/civis para a sua população. Já em regimes autoritários nos quais a população é oprimida e/ou seus direitos humanos/civis são completamente revogados, tais como ditaduras, regimes teocráticos, ou qualquer outro regime político no qual o autoritarismo é imposto contra a população, essa solução cai por terra, pois o estado jamais criaria leis em prol da população que revogasse, de alguma forma, seu controle sobre a mesma.

Outro caso que também pode ser considerado válido violar leis de privacidade de dados é quando uma pessoa faz isso em legítima defesa, como por exemplo quando alguém tem um ente querido sequestrado e consegue acesso ao telefone do sequestrador para rastrear o paradeiro da vítima, embora as leis vigentes deveriam considerar uma situação dessas como exceção.